



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 102/2015
De 11 de dezembro de 2015

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO
(VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANGELO PAIOTTI, Prefeito Municipal de Pilar do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.016, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), instituída pela Lei Municipal n.º 937, de 02 de Agosto de 1.989, passa a vigorar no valor unitário de R\$ 146,94 (cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

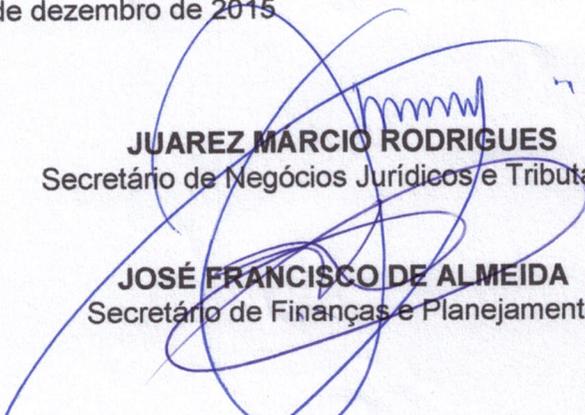
Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior foi atualizado pelo índice oficial do IPCA (IBGE), no importe de 10,48%, (dez inteiros e quarenta e oito décimos por cento), acumulado no período de Dezembro/2014 à Novembro/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de dezembro de 2015


ANGELO PAIOTTI
Prefeito Municipal


JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0385-2015
Projeto de Lei 0102-2015

14/12/2015 10:36:02

Setor de Protocolo



Projeto de Lei n.º 102 /2015
De 11 de dezembro de 2015

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO
(VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem Justificativa nº 97/2013

Prezado Senhor,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste do VRM, que implicará no reajuste dos tributos cobrados pelo município e dos salários de todo o funcionalismo público municipal, e Agentes Políticos, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º desse projeto.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 10,48% (dez inteiros e quarenta e oito décimos por cento), conforme demonstra a tabela disponível na rede mundial de computadores, responsável pelo índice do IPCA, cuja cópia segue anexada.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento mas sim como correção da moeda, tendo em vista que o índice que a reajustou (legalmente permitido), é apenas a correção monetária e não aumento real.

Atenciosamente,



ANGELO PAIOTTI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul – SP.